

LEI Nº. 1.621/2017

DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente e aponta recursos de cobertura.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Executivo Municipal vigente, um crédito adicional suplementar no montante de R\$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais) com as seguintes classificações:

Órgão: 06 – Sec. Munic. de Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade orçamentária: 02 – Departamento Mun. De Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função –452 – Serviços Urbanos

Programa: 69– Vias Urbanas

Atividade: 1.003- Abertura, Pavim., Const.De Meio Fio nas Ruas

Classificação Orçamentária:

4.4.90.51.00.00.00- 143 Obras e Instalações

R\$ 11.600,00

TOTAL

R\$ 11.600,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo anterior servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias vigente:

Órgão: 06 – Sec. Munic. De Obras, Saneamento e Trânsito

Unidade orçamentária: 01– Departamento Mun. De Estradas e Rodagem- DMER

Função: 26- Transporte

Sub-Função – 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 101– Construção, Restauração e Conservação de Estradas

Atividade: 2.017- Combust. e Manut. Maq. e Veículos Sec. de Obras

Classificação Orçamentária:

3.3.90.30.00.00.00.00- 124

R\$ 11.600,00

SUB-TOTAL

R\$ 11.600,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de outubro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso

Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi

Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente;
Srs. Vereador;

Visa o presente projeto de Lei requerer autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento executivo municipal vigente no valor de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais), apontando, desde já, as rubricas a serem adicionadas, bem como as que servirão de redução.

Outrossim, o referido projeto se destina, a dar cobertura a reajuste de valores para conclusão da pavimentação asfáltica da Rua Manoel Ferreira Brandão.

Também visa garantir o cumprimento do contrato nº. 27/2015 oriundo da tomada de preço 05/2015 que formalizaram com a empresa COESUL - Construtora Extremo Sul - LTDA, os deveres obrigações com a execução desta obra.

Isto posto, contamos com a colaboração desta Colenda Câmara Legislativa para apreciação e posterior aprovação do projeto em tela.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 02 de outubro de 2017.

Arsênio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal